

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 1568/97 DO CONSELHO
de 24 de Julho de 1997

que adopta medidas autónomas e transitórias para determinados produtos agrícolas transformados no âmbito dos acordos comerciais preferenciais com a Polónia, a Hungria, a República Eslovaca, a República Checa, a Roménia e a Bulgária

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o Acto de Adesão de 1994,

Considerando que, enquanto se aguarda a adaptação dos protocolos nº 3 aos acordos europeus com a Polónia, a Hungria, a República Eslovaca, a República Checa, a Roménia e a Bulgária⁽¹⁾, foi adoptado o Regulamento (CE) nº 339/97 do Conselho, de 17 de Fevereiro de 1997, que adopta medidas autónomas e transitórias para determinados produtos agrícolas transformados no âmbito dos acordos comerciais preferenciais com a Polónia, a Hungria, a República Eslovaca, a República Checa, a Roménia e a Bulgária⁽²⁾, que mantém até 30 de Junho de 1997 o nível de preferências concedido, e neutraliza, assim, possíveis efeitos negativos que a aplicação dos resultados das negociações do «Uruguay Round» pudessem ter nas exportações destes países para a Comunidade;

Considerando que terminaram as negociações com aqueles países destinadas à celebração de protocolos de alteração dos acordos europeus; que os protocolos nº 3 adaptados foram ou serão em breve assinados; que estão em curso processos de adopção oficial de protocolos «provisórios» cobrindo apenas os aspectos comerciais dos protocolos de alteração; que o calendário da adopção oficial não permite a entrada em vigor de protocolos «provisórios» em 1 de Julho de 1997; que, por conseguinte, é conveniente prorrogar autonomamente as concessões até 31 de Dezembro de 1997;

⁽¹⁾ JO nº L 347 de 31. 12. 1993, p. 1 (Hungria).
JO nº L 348 de 31. 12. 1993, p. 1 (Polónia).
JO nº L 360 de 31. 12. 1994, p. 1 (República Checa).
JO nº L 359 de 31. 12. 1994, p. 1 (República Eslovaca).
JO nº L 357 de 31. 12. 1994, p. 1 (Roménia).
JO nº L 358 de 31. 12. 1994, p. 1 (Bulgária).
⁽²⁾ JO nº L 58 de 27. 2. 1997, p. 1.

Considerando que, se os países interessados estiverem dispostos a atribuir à Comunidade as concessões resultantes das negociações de adaptação do acordo europeu através de medidas autónomas, a Comunidade deve igualmente aplicar medidas a favor desses países, como se prevê nos protocolos nº 3 adaptados,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. Entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 1997, os montantes de base a tomar em consideração para o cálculo dos elementos agrícolas reduzidos e dos direitos adicionais reduzidos aplicáveis à importação na Comunidade de produtos originários da Polónia, Hungria, República Eslovaca, República Checa, Roménia e Bulgária enumerados no anexo I serão os previstos no anexo II.

2. Entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 1997, os produtos agrícolas transformados originários da Polónia, Hungria, República Eslovaca, República Checa, Roménia e Bulgária enumerados no anexo III serão sujeitos aos direitos previstos nesse mesmo anexo.

Artigo 2º

Nos termos do artigo 16º do Regulamento (CE) nº 3448/93 do Conselho, de 6 de Dezembro de 1993, que estabelece o regime de trocas aplicável a certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas⁽³⁾, a Comissão pode suspender a aplicação autónoma das medidas previstas nos projectos de protocolos nº 3 a favor dos países a que se refere o artigo 1º, se estes últimos não aplicarem medidas recíprocas a favor da Comunidade.

⁽³⁾ JO nº L 318 de 20. 12. 1993, p. 18.

Artigo 3º

Após a entrada em vigor dos novos protocolos nº 3 com os países enumerados no artigo 1º, as medidas previstas no presente regulamento serão substituídas pelas medidas previstas no novo Protocolo nº 3 com o país respectivo.

Artigo 4º

1. Os contingentes pautais indicados no anexo I do presente regulamento serão geridos pela Comissão, nos termos do Regulamento (CE) nº 1460/96 da Comissão, de 25 de Julho de 1996, que estabelece as normas de aplicação dos regimes de trocas preferenciais, referidos no artigo 7º do Regulamento (CE) nº 3448/93 do Conselho,

a determinadas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas⁽¹⁾.

2. Os volumes dos contingentes indicados no anexo I do presente regulamento serão reduzidos de modo a ter em conta o volume dos produtos importados desde 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1997 ao abrigo dos contingentes equivalentes constantes do anexo I do Regulamento (CE) nº 339/97.

Artigo 5º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 1 de Julho de 1997.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Julho de 1997.

Pelo Conselho

O Presidente

M. FISCHBACH

⁽¹⁾ JO nº L 187 de 26. 7. 1996, p. 18.

ANEXO I

POLÓNIA

Número de ordem	Código NC	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5401	0403 10 51 0403 10 53 0403 10 59 0403 10 91 0403 10 93 0403 10 99 0403 90 71 0403 10 73 0403 10 79 0403 90 91 0403 90 93 0403 90 99	16	EAR
09.5403	1704 10 1704 90 30 1704 90 55	4 326	EAR
09.5405	1902 11 00 1902 19 10 1902 19 90 1902 20 91 1902 20 99 1902 30 10 1902 30 90 1902 40 10 1902 40 90	368	EAR
09.5407	1903	41	EAR
09.5409	2001 90 40 2004 10 91 2005 20 10 2008 99 91	25	EAR
09.5411	2101 12 98 2101 20 98	16	EAR
09.5413	2101 30 19 2101 30 99	315	EAR
09.5415	2106 90 10	567	EAR

HUNGRIA

QUADRO 1

Contingentes a favor da Hungria

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência (1)	Direito extra contingente
09.5616	0403 10 51 a 0403 10 99	Iogurte, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau	110	0 + EAR	PAC
09.5257	0405 20 10 0405 20 30 ex 2106	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 % Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições, com excepção das dos códigos NC 2106 10 20, 2106 90 20 e 2106 90 92 e dos xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	1 474	0 + EAR 0 + EAR	PAC PAC

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência (1)	Direito extra contingente
09.5257 (cont.)	2106 10 20	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas, não contendo matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou contendo, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido de fécula		6,7 %	PAC
	2106 90 92	Não contendo matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou contendo, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacaroses ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula		3,6 %	PAC
	3302 10	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas:			
	3302 10 21	— Sem gordura láctea, sacarose, isoglicose, glicose, ou amido ou com menos de 1,5 % de matéria gorda láctea, 5 % de sacarose ou de isoglicose, 5 % de glicose ou amido ou fécula		3,6 %	PAC
	3302 10 29	— Outras		0 + EAR	PAC
09.5209	0710 40 00 0711 90 30	Milho doce	12 490	0 + EAR	3 % + EA
09.5213	ex 1704	Produtos de confeitaria sem cacau (incluindo chocolate branco) com exclusão dos extractos de alcaçuz contendo, em peso, mais de 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias, do código NC 1704 90 10	3 718	0 + EAR	2 % + EA
09.5215	1803	Pasta de cacau, mesmo desengordurada	836	0 %	11 %
09.5217	1804 00 00	Manteiga, gordura e óleo de cacau	1 606	0 %	8 %
09.5219	1805 00 00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	39	0 %	9 %
09.5221	ex 1806	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 %	4 459	0 + EAR	5 + EA
	1806 10 15			0 %	5 %
	1901	Extracto de malte; preparações alimentícias de farinhas, sêmolos, amidos, féculas ou extractos de malte, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 40 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos dos códigos NC 0401 a 0404, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 5 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições			

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência (1)	Direito extra contingente
09.5223	1901 10 00	– Preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho	122	0 + EAR	0 + EA
09.5225	1901 20 00	– Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos do código NC 1905	913	0 + EAR	0 + EA
09.5227	1901 90 1901 90 11 1901 90 19 1901 90 91 1901 90 99	– Outros:	1 889	0 + EAR 0 + EAR 12,8 % 0 + EAR	0 + EA 0 + EA 12,8 % 0 + EA
09.5228	ex 1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, com excepção das dos códigos NC 1902 20 10 e 1902 20 30; cuscuz, mesmo preparado	935	0 + EAR	PAC
09.5229	1903 00 00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	43	0 + EAR	PAC
09.5231	1904	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção [por exemplo: flocos de milho (<i>corn flakes</i>)]; grãos de cereais, excepto milho, em grãos trabalhados (com excepção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos noutras posições	143	0 + EAR	0 + EA
09.5233	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou de indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias; cápsulas vazias para medicamentos; obreias, pastas secas de farinha, amido o fécula em folha e produtos semelhantes	3 498	0 + EAR	6 % + EA
09.5235	2001 90 30 2004 90 10 2005 50	Milho doce	14 074	0 + EAR	3 % + EA
09.5617	2008 99 85 2008 99 91	Milho com exclusão do milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i>) Inhames, batatas doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso de amido ou de fécula igual ou superior a 5 %	200	0 + EAR	3 % + EA
09.5237	2101 12 98 2101 20	Preparações à base de extractos, essências ou concentrados de café, com exclusão das do código NC 2101 12 92: – Extractos, essenciais e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate:	17	0 + EAR	PAC

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência (¹)	Direito extra contingente
09.5237 (cont.)	2101 20 20	-- Extractos, essências e concentrados		3,3 %	10 %
	2101 20 92	-- -- Preparações: -- -- À base de extractos, de essências ou de concentrados de chá ou de mate		0 %	10 %
	2101 20 98	-- -- -- Outros		0 + EAR	PAC
09.5239	2101 30	Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extractos, essências e concentrados:	726		
	2101 30 11			6,3 %	PAC
	2101 30 19			0 + EAR	2 % + EA
	2101 30 91			7,1 %	PAC
	2101 30 99			0 + EAR	2 + EA
09.5619	2102 20 11	Leveduras mortas	260	0 %	PAC
	2102 20 19				
09.5241	2103	Preparações para molhos e molhos preparados; condimentos e temperos compostos; farinha de mostarda e mostarda preparada:	3 161		
	2103 10 00			3,6 %	PAC
	2103 20 00			4,9 %	PAC
	2103 30 90			5,3 %	7 %
	2103 90 90			4,1 %	7 %
09.5243	2104	Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas:	847		
	2104 10			5,7 %	11 %
	2104 20 00			7,1 %	17 %
09.5245	2105	Servetes, mesmo contendo cacau	69	0 + EAR	PAC
09.5251	2202	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutas ou de produtos hortícolas do código NC 2009	2 439		
	2202 10 00			0 %	6 %
	2202 90 10			3,6 %	6 %
	2202 90 91			0 + EAR	PAC
	2202 90 95			0 + EAR	PAC
	2202 90 99			0 + EAR	PAC
09.5253	2203 00	Cerveja de malte	1 672	4,4 %	14 %
09.5255	2205	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas	484	0 %	PAC
09.5211	3823 12 00	Ácido oleico	1 031	0 %	3 %
	3823 70 00	Álcoois gordos industriais		2,7 %	5 %

(¹) No cálculo do elemento agrícola reduzido e dos direitos adicionais aplicáveis à importação na Comunidade dos produtos constantes do presente quadro foram tidos em conta os montantes de base referidos no quadro 1 do anexo II (Hungria).

QUADRO 2

Contingentes adicionais e direitos correspondentes aplicáveis às importações de produtos originários da Hungria, na sequência da execução do «Uruguay Round» (*stand still*)

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente anual (toneladas)	Direito do contingente (1)
1	2	3	4	5
09.5271	0403 10 51 a 0403 10 99	Iogurte, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau	10	ad val. + EA (94/95)
09.5273	0405 20 10 0405 20 30 ex 2106 2106 90 92 3302 10 3302 10 29	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 % Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições, com excepção das dos códigos NC 2106 10 20, 2106 90 20 e 2106 90 92 e dos xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes Não contendo matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou contendo, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacaroses ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas: – Outras	2 213	ad val. + EA (94/95) ad val. + EA (94/95) 4,4 % ad val. + EA (94/95)
09.5275	0710 40 00 0711 90 30	Milho doce	4 392	ad val. + EA (94/95)
09.5277	ex 1806	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, excepto os produtos do código NC 1806 10 15	1 350	ad val. + EA (94/95)
09.5279	1901 20	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos do código NC 1905	376	ad val. + EA (94/95)
09.5281	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias; cápsulas vazias para medicamentos; obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula em folha e produtos semelhantes	312	ad val. + EA (94/95)

(1) O direito aplicável aos produtos referidos no presente quadro é o direito *ad valorem* estabelecido na coluna 6 do quadro 1 do anexo I (Hungria), acrescido do elemento agrícola médio aplicável durante o período que decorreu entre 1. 5. 1994 e 30. 4. 1995 [EA (94/95)].

Os montantes de base tomados em consideração para o cálculo dos elementos agrícolas EA (94/95) e os direitos adicionais aplicáveis às importações na Comunidade dos produtos referidos no presente quadro figuram no quadro 2 do anexo II (Hungria).

REPÚBLICA ESLOVACA

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (ECU)	Preferência
09.5417	0403 10 51 a 0403 10 99 0403 90 71 a 0403 90 99	Iogurte, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau Outros, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau	1 993 200	EAR

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (ECU)	Preferência
09.5417 (cont.)	0405 20 10 0405 20 30	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 %		
	1517 10 10	Margarina (excepto a margarina líquida) de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite superior a 10 % mas não superior a 15 %		
	1517 90 10	Outros, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite superior a 10 % mas não superior a 15 %		
	ex 1704	Produtos de confeitaria (incluindo o chocolate branco), sem cacau, excepto extractos de alcaçuz contendo, em peso, mais de 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias do código NC 1704 90 10		
	ex 1806	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, excepto os produtos do código NC 1806 10 15		
	ex 1901	Extracto de malte; preparações alimentícias de farinhas, sêmolas, amidos, féculas ou extractos de malte, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 40 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos dos códigos NC 0401 a 0404, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 5 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições, excepto os produtos do código NC 1901 90 91		
	ex 1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas, excepto as massas recheadas dos códigos NC 1902 20 10 e 1902 20 30; cuscuz, mesmo preparado		
	1903 00 00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes		
	1904	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção [por exemplo: flocos de milho (<i>corn flakes</i>)]; grãos de cereais, excepto milho, em grãos trabalhados (com excepção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo não especificados nem compreendidos noutras posições		
	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obrejas, pastas secas de farinha, amido ou de fécula em folhas, e produtos semelhantes		
	2101 12 98	Preparações à base de extractos, essências e concentrados de café ou à base de café que não derivam do código NC 2101 12 92		
	2101 20 98	Extractos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate que não derivam do código NC 2101 20 20 e 2101 20 92		
	2101 30 19	Sucedâneos torrados do café		
	2101 30 99	Extractos, essências e concentrados de sucedâneos torrados do café, excepto os de chicória torrada		
	2102 10 31 2102 10 39	Levedura para panificação		
	2105 00	Sorvetes, mesmo contendo cacau		

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (ECU)	Preferência
09.5417 (cont.)	ex 2106	Preparações alimentícias, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excepto as dos códigos NC 2106 10 20, 2106 90 20 e 2106 90 92 e os xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes		
	2202 90 91 2202 90 95 2202 90 99	Bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutos ou de produtos hortícolas do código NC 2009, contendo produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404 ou obtidas a partir de produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404		
	3302 10	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas:		
	3302 10 29	— Outras		

REPÚBLICA CHECA

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (ECU)	Preferência
09.5417	0403 10 51 a 0403 10 99	Iogurte, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau	3 986 400	EAR
	0403 90 71 a 0403 90 99	Outros, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau		
	0405 20 10 0405 20 30	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 %		
	1517 10 10	Margarina (excepto a margarina líquida) de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite superior a 10 % mas não superior a 15 %		
	1517 90 10	Outros, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite superior a 10 % mas não superior a 15 %		
	ex 1704	Produtos de confeitaria (incluindo o chocolate branco), sem cacau, excepto extractos de alcaçuz contendo, em peso, mais de 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias do código NC 1704 90 10		
	ex 1806	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, excepto os produtos do código NC 1806 10 15		
	ex 1901	Extracto de malte; preparações alimentícias de farinhas, sêmolos, amidos, féculas ou extractos de malte, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 40 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos dos códigos NC 0401 a 0404, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 5 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições, excepto os produtos do código NC 1901 90 91		
	ex 1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas, excepto as massas recheadas dos códigos NC 1902 20 10 e 1902 20 30; cuscuz, mesmo preparado		
	1903 00 00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes		

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (ECU)	Preferência
09.5417 (cont.)	1904	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção [por exemplo: flocos de milho (<i>corn flakes</i>)]; grãos de cereais, excepto milho, em grãos trabalhados (com excepção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos noutras posições		
	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou de fécula em folhas, e produtos semelhantes		
	2101 12 98	Preparações à base de extractos, essências e concentrados de café ou à base de café que não derivam do código NC 2101 12 92		
	2101 20 98	Extractos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate que não derivam do código NC 2101 20 20 e 2101 20 92		
	2101 30 19	Sucedâneos torrados do café		
	2101 30 99	Extractos, essências e concentrados de sucedâneos torrados do café, excepto os de chicória torrada		
	2102 10 31 2102 10 39	Levedura para panificação		
	2105 00	Sorvetes, mesmo contendo cacau		
	ex 2106	Preparações alimentícias, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excepto as dos códigos NC 2106 10 20, 2106 90 20 e 2106 90 92 e os xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes		
	2202 90 91 2202 90 95 2202 90 99	Bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutos ou de produtos hortícolas do código NC 2009, contendo produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404 ou obtidas a partir de produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404		
	3302 10	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas:		
3302 10 29	— Outras			

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5641	1516 20 10	Óleos de rícino hidrogenados, denominados «opalwax»	314	0 %
09.5643	3823 11	Ácido esteárico	226	0 %

ROMÉLIA

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5431	1704	Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco); com exclusão dos extractos de alcaçuz contendo, em peso, mais de 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias, do código NC 1704 90 10 (1)	2 100	EAR

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5433	ex 1806	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, excepto os produtos do código NC 1806 10 15 ⁽¹⁾	1 200	EAR
09.5435	ex 1902	Massas alimentícias, com exclusão das massas alimentícias recheadas dos códigos NC 1902 20 10 e 1902 20 30; cuscuz, mesmo preparado	600	EAR
09.5437	1904	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção [(por exemplo: flocos de milho (<i>corn flakes</i>)); grãos de cereais, excepto milho em grãos trabalhados (com excepção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo não especificados nem compreendidos noutras posições	350	EAR
09.5439	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias de medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula em folhas, e produtos semelhantes	1 500	EAR
09.5441	2101 30 19 2101 30 99	Sucedâneos torrados de café Extractos, essências e concentrados de sucedâneos torrados do café, excluindo os da chicória torrada	163	EAR
09.5443	2105	Sorvetes, mesmo contendo cacau	114	EAR
09.5445	0405 20 10 0405 20 30 ex 2106 3302 10 3302 10 29	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 % Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições, com excepção das dos códigos NC 2106 10 20 e 2106 90 92 e dos xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes ⁽¹⁾ Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas: – Outras ⁽¹⁾	1 050	EAR
09.5447	2202 90 91 2202 90 95 2202 90 99	Bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutas ou de produtos hortícolas do código NC 2009, contendo produtos dos códigos NC 0401 a 0404 ou matérias gordas provenientes de produtos dos códigos NC 0401 a 0404	100	EAR

⁽¹⁾ Com excepção das mercadorias dos códigos NC 1704 90 51, 1704 90 99, 1806 20 70, 1806 20 80, 1806 20 95, 1806 90 90, 2106 90 98 e 3302 10 29 de teor, em peso, de sacarose igual ou superior a 70 % (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose).

BULGÁRIA

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5481	0405 20 10 0405 20 30 2106 2106 10 80 2106 90 98	Pastas de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas igual ou superior a 39 % mas inferior a 75 % Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições: – – Outras – – – Outras	490	EAR

Número de ordem	Código NC	Descrição	Contingente para 1997 (toneladas)	Preferência
09.5481 (cont.)	3302 10 3302 10 29	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas: – Outros		
09.5461	1704 10	– Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar	163	EAR
09.5463	ex 1806	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, excepto os produtos do código NC 1806 10 15	490	EAR
09.5485	ex 1901	Extracto de malte; preparações alimentícias de farinhas, sêmolas, amidos, féculas ou extractos de malte, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 40 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos dos códigos NC 0401 a 0404, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 5 %, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições, excepto os produtos do código NC 1901 90 91	97	EAR
09.5469	ex 1902	Massas alimentícias, com exclusão das massas alimentícias recheadas dos códigos NC 1902 20 10 e 1902 20 30; cuscuz, mesmo preparado	326	EAR
09.5471	1904	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção [por exemplo: flocos de milho (<i>corn flakes</i>)]; grãos de cereais, excepto milho, em grãos trabalhados (com excepção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo não especificados nem compreendidos noutras posições	245	EAR
09.5473	1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou de fécula em folhas, e produtos semelhantes	571	EAR
09.5475	2101 12 98 2101 20 98 2101 30 19 2101 30 99	Preparações à base de extractos, essências e concentrados de café ou à base de café que não derivam do código NC 2101 12 92 Extractos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate que não derivam do código NC 2101 20 20 e 2101 20 92 Sucedâneos torrados de café Extractos, essências e concentrados de sucedâneos torrados do café, excepto os de chicória torrada	182	EAR
09.5477	2102 10 31 2102 10 39	Leveduras para panificação	81	EAR
09.5479	2105 00	Sorvetes, mesmo contendo cacau	81	EAR
09.5483	2202 90 91 2202 90 95 2202 90 99	Bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutas ou de produtos hortícolas do código NC 2009, contendo produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404 ou matérias gordas provenientes de produtos dos códigos NC 0401, 0402 e 0404	16	EAR

*ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ ΙΙ — ANNEX II — ANNEXE II —
ALLEGATO II — BIJLAGE II — ANEXO II — LIITE II — BILAGA II*

Montantes básicos, considerados para calcular los elementos agrícolas reducidos y derechos adicionales, aplicables a las importaciones en la Comunidad

Basisbeløb taget i betragtning ved beregningen af de nedsatte landbrugselementer og tillægstold anvendelig ved indførsel i Fællesskabet

Grundbeträge, die bei der Berechnung der ermäßigten Agrarteilbeträge und Zusatzzölle, anwendbar bei der Einfuhr in die Gemeinschaft berücksichtigt worden sind

Βασικά ποσά που ελήφθησαν υπόψη για τον υπολογισμό των μεταβλητών στοιχείων και πρόσθετων δασμών που εφαρμόζονται στα αγροτικά στοιχεία κατά την εισαγωγή στην Κοινότητα

Basic amounts taken into consideration in calculating the reduced agricultural components and additional duties, applicable on importation into the Community

Montants de base pris en considération lors du calcul des éléments agricoles réduits et droits additionnels applicables à l'importation dans la Communauté

Importi di base presi in considerazione per il calcolo degli elementi agricoli e dei dazi addizionali applicabili all'importazione nella Comunità

Basisbedragen, in aanmerking genomen bij de berekening van de verlaagde agrarische elementen en aanvullende invoerrechten, geldend bij invoer in de Gemeenschap

Montantes de base tomados em consideração aquando do cálculo dos elementos agrícolas reduzidos e dos direitos adicionais aplicáveis à importação na Comunidade

Yhteisöön tulevaan tuontiin sovellettavia alennettuja maatalousosia ja lisätulleja laskettaessa huomioon otettavat perusmäärät

Grundpriser som beaktas vid beräkning av minskade jordbruksbeståndsdelar och tilläggstull som skall utgå på import till gemenskapen

REPÚBLICA DE POLONIA / REPUBLIKKEN POLEN / REPUBLIK POLEN / ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ
ΤΗΣ ΠΟΛΩΝΙΑΣ / REPUBLIC OF POLAND / RÉPUBLIQUE DE POLOGNE / REPUBBLICA
DI POLONIA / REPUBLIEK POLEN / REPÚBLICA DA POLÓNIA / PUOLAN TASAVALTA /
REPUBLIKEN POLEN

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	8,524
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	13,231
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	8,306
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Maïs / Granturco / Maïs / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποδουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Mageremelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjölkspulver	26,730
Leche entera en polvo / Sædmælkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjölkspulver	33,423
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	48,575
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zucchero bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

REPÚBLICA DE HUNGRÍA / REPUBLIKKEN UNGARN / REPUBLIK UNGARN / ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ ΤΗΣ ΟΥΓΓΑΡΙΑΣ / REPUBLIC OF HUNGARY / RÉPUBLIQUE DE HONGRIE / REPUBBLICA D'UNGHERIA / REPUBLIEK HONGARIJE / REPÚBLICA DA HUNGRIA / UNKARIN TASAVALTA / REPUBLIKEN UNGERN

QUADRO 1

Montantes de base tomados em consideração para o cálculo dos elementos agrícolas e dos direitos adicionais aplicáveis à importação na Comunidade de produtos referidos no quadro 1 do anexo I (Hungria)

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	2,435
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	3,780
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	8,306
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Maïs / Granturco / Maïs / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποβουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Mageremelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjølkspulver	93,555
Leche entera en polvo / Sædmælkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjølkspulver	116,981
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	170,013
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zucchero bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

QUADRO 2

Montantes de base tomados em consideração para o cálculo dos elementos agrícolas reduzidos e direitos adicionais aplicáveis à importação na Comunidade dos produtos referidos no quadro 2 do anexo I (Hungria)

Produto de base	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo mole	9,021
Centeio	13,148
Cevada	12,501
Milho	10,583
Arroz em películas de grãos longos	42,918
Leite desnatado em pó	137,182
Leite inteiro em pó	204,407
Manteiga	277,241
Açúcar branco	46,522

REPÚBLICA ESLOVACA / DEN SLOVAKISKE REPUBLIK / SLOWAKISCHE REPUBLIK /
 ΣΛΟΒΑΚΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ / SLOVAK REPUBLIC / RÉPUBLIQUE SLOVAQUE /
 REPUBBLICA SLOVACCA / REPUBLIEK SLOWAKIJE / REPÚBLICA ESLOVACA /
 SLOVAKIAN TASAVALLASTA / SLOVAKISKA REPUBLIKEN

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	8,524
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	13,231
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	2,373
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Maïs / Granturco / Maïs / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποδουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Mageremelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjölkspulver	26,730
Leche entera en polvo / Sødmealkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjölkpulver	33,423
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	48,575
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zucchero bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

REPÚBLICA CHECA / DEN TJEKKISKE REPUBLIK / TSCHECHISCHE REPUBLIK /
 ΤΣΕΧΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ / CZECH REPUBLIC / RÉPUBLIQUE TCHÈQUE /
 REPUBBLICA CECA / REPUBLIEK TSJECHIË / REPÚBLICA CHECA / TŠEKIN
 TASAVALTA / TJECKISKA REPUBLIKEN

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	8,524
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	13,231
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	2,373
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Mais / Granturco / Mais / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποδουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Mageremelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjölkspulver	26,730
Leche entera en polvo / Sødmælkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjölkspulver	33,423
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	48,575
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zucchero bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

RUMANÍA / RUMÆNIEN / RUMÄNIEN / POYMANIA / ROMANIA / ROUMANIE / ROMANIA / ROEMENIË / ROMÉNIA / ROMANIA / RUMÄNIEN

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	2,435
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	13,231
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	8,306
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Maïs / Granturco / Mais / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποβουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Magermelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjölkspulver	93,555
Leche entera en polvo / Sødmeælkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjölkpulver	116,981
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	170,013
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zuccherio bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

REPÚBLICA DE BULGARIA / REPUBLIKKEN BULGARIEN / REPUBLIK BULGARIEN / ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ ΤΗΣ ΒΟΥΛΓΑΡΙΑΣ / REPUBLIC OF BULGARIA / RÉPUBLIQUE DE BULGARIE / REPUBBLICA DI BULGARIA / REPUBLIEK BULGARIJE / REPÚBLICA DA BULGÁRIA / BULGARIAN TASAVALTA / REPUBLIKEN BULGARIEN

	ecus / ECU / Ecu / ecu / écus / ecua / 100 kg
Trigo blando / Blød hvede / Weichweizen / Μαλακό σιτάρι / Common wheat / Blé tendre / Grano tenero / Zachte tarwe / Trigo mole / Tavallinen vehnä / Vete	2,435
Trigo duro / Hård hvede / Hartweizen / Σκληρό σιτάρι / Durum wheat / Blé dur / Grano duro / Durumtarwe / Trigo duro / Durumvehnä / Durumvete	13,231
Centeno / Rug / Roggen / Σίκαλη / Rye / Seigle / Segala / Rogge / Centeio / Ruis / Råg	8,306
Cebada / Byg / Gerste / Κριθάρι / Barley / Orge / Orzo / Gerst / Cevada / Ohra / Korn	8,306
Maíz / Majs / Mais / Καλαμπόκι / Maize / Maïs / Granturco / Maïs / Milho / Maissi / Majs	7,408
Arroz descascarillado de grano largo / Ris, afskallet, langkornet / Reis, langkörnig, geschält / Αποφλοιωμένο ρύζι μακρόσπερμο / Long-grain husked rice / Riz décortiqué à grains longs / Riso semigreggio a grani lunghi / Langkorrelige gedopte rijst / Arroz em películas de grãos longos / Pitkäjyväinen esikuorittu riisi / Ris, skalat långkornigt	23,706
Leche desnatada en polvo / Skummetmælkspulver / Magermilchpulver / Αποβουτυρωμένο γάλα σε σκόνη / Skimmed-milk powder / Lait écrémé en poudre / Latte scremato in polvere / Mageremelkpoeder / Leite desnatado em pó / Rasvaton maitojauhe / Skummjölkspulver	93,555
Leche entera en polvo / Sødmealkspulver / Vollmilchpulver / Πλήρες γάλα σε σκόνη / Whole-milk powder / Lait entier en poudre / Latte intero in polvere / Vollemelkpoeder / Leite inteiro em pó / Rasvainen maitojauhe / Mjölkpulver	116,981
Mantequilla / Smør / Butter / Βούτυρο / Butter / Beurre / Burro / Boter / Manteiga / Voi / Smör	170,013
Azúcar blanco / Hvidt sukker / Weißzucker / Λευκή ζάχαρη / White sugar / Sucre blanc / Zucchero bianco / Witte suiker / Açúcar branco / Valkoinen sokeri / Vitt socker	32,565

*ANEXO III — BILAG III — ANHANG III — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ ΙΙΙ — ANNEX III —
ANNEXE III — ALLEGATO III — BIJLAGE III — ANEXO III — LIITE III — BILAGA III*

**REPÚBLICA DE POLONIA / REPUBLIKKEN POLEN / REPUBLIK POLEN / ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ
ΤΗΣ ΠΟΛΩΝΙΑΣ / REPUBLIC OF POLAND / RÉPUBLIQUE DE POLOGNE / REPUBBLICA
DI POLONIA / REPUBLIEK POLEN / REPÚBLICA DA POLÓNIA / PUOLAN TASAVALTA /
REPUBLIKEN POLEN**

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-nr	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
1704 90 10	7,4 %
1803	0 %
1804 00 00	0 %
1805 00 00	0 %
1806 10 15	0 %
1901 90 91	0 %
2008 11 10	6,7 %
2008 91 00	5,3 %
2101 20 20	3,3 %
2101 20 92	0 %
2101 30 11	6,3 %
2101 30 91	7,1 %
2102 10 10	6,1 %
2102 10 90	7,2 %
2102 20 11	2,5 %
2102 30 00	2,5 %
2103 10	3,6 %
2103 20	4,9 %
2103 30 90	5,3 %
2103 90 90	4,1 %
2106 10 20	6,7 %
2106 90 92	3,6 %
2203	4,4 %
2205 10 10	0 %
2205 10 90	0 %
3302 10 21	3,6 %
3823 11 00	5,1 %
3823 12 00	0 %
3823 13 00	2,9 %
3823 19 00	0 %
3823 70 00	3,8 %

REPÚBLICA DE HUNGRÍA / REPUBLIKKEN UNGARN / REPUBLIK UNGARN /
ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ ΤΗΣ ΟΥΓΓΑΡΙΑΣ / REPUBLIC OF HUNGARY / RÉPUBLIQUE DE
HONGRIE / REPUBBLICA D'UNGERIA / REPUBLIEK HONGARIJE / REPÚBLICA DA
HUNGRIA / UNKARIN TASAVALTA / REPUBLIKEN UNGERN

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-nr	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
1702 50 00	0 %
1702 90 10	0 %
1704 90 10	7,4 %
2201	0 %

REPÚBLICA ESLOVACA / DEN SLOVAKISKE REPUBLIK / SLOWAKISCHE REPUBLIK /
 ΕΛΛΟΒΑΚΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ / SLOVAK REPUBLIC / RÉPUBLIQUE SLOVAQUE /
 REPUBBLICA SLOVACCA / REPUBLIEK SLOWAKIJE / REPÚBLICA ESLOVACA /
 SLOVAKIAN TASAVALTA / SLOVAKISKA REPUBLIKEN

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull	Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
1704 90 10	7,4 %	2208 30 72	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl
2101 20 20	3,3 %	2208 30 78	ECU 0,21/% vol/hl
2101 20 92	0 %	2208 30 82	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl
2101 30 11	6,3 %	2208 30 88	ECU 0,21/% vol/hl
2101 30 91	7,1 %	2208 40 10	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2102 10 10	6,1 %	2208 40 90	ECU 0,56/% vol/hl
2102 10 90	7,2 %	2208 50 11	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2102 20 11	2,5 %	2208 50 19	ECU 0,56/% vol/hl
2102 20 19	0 %	2208 50 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2102 20 90	0 %	2208 50 99	ECU 0,89/% vol/hl
2102 30 00	2,5 %	2208 60 11	ECU 0,73/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2103 10	3,6 %	2208 60 19	ECU 0,73/% vol/hl
2103 20	4,9 %	2208 60 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2103 30 90	5,3 %	2208 60 99	ECU 0,89/% vol/hl
2103 90 90	4,1 %	2208 70 10	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2104 10	5,7 %	2208 70 90	ECU 0,89/% vol/hl
2104 20	7,1 %	2208 90 11	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2106 10 20	6,7 %	2208 90 19	ECU 0,56/% vol/hl
2106 90 20	15,58 % MIN ECU 0,89/% vol/hl	2208 90 33	ECU 0,63/% vol/hl + ECU 2,45/hl
2106 90 92	3,6 %	2208 90 38	ECU 0,73/% vol/hl
2202 90 10	3,6 %	2208 90 41	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2203	4,4 %	2208 90 45	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,90/hl
2208 20 12	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 48	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,90/hl
2208 20 14	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 52	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 26	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 57	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 27	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 69	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 29	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 71	ECU 0,77/% vol/hl
2208 20 40	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 74	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 62	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 78	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 64	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 86	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 99	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 87	ECU 0,77/% vol/hl	3302 10 10	15,58 % MIN ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 89	ECU 0,77/% vol/hl	3302 10 21	3,6 %
2208 30 11	ECU 0,05/% vol/hl + ECU 0,50/hl		
2208 30 19	ECU 0,05/% vol/hl		
2208 30 32	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl		
2208 30 38	ECU 0,21/% vol/hl		
2208 30 52	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl		
2208 30 58	ECU 0,21/% vol/hl		

REPÚBLICA CHECA / DEN TJEKKISKE REPUBLIK / TSCHECHISCHE REPUBLIK /
 ΤΣΕΧΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ / CZECH REPUBLIC / RÉPUBLIQUE TCHÈQUE /
 REPUBBLICA CECA / REPUBLIEK TSJECHIË / REPÚBLICA CHECA / TŠEKIN
 TASAVALLASTA / TJECKISKA REPUBLIKEN

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull	Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
1704 90 10	7,4 %	2208 30 72	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl
2101 20 20	3,3 %	2208 30 78	ECU 0,21/% vol/hl
2101 20 92	0 %	2208 30 82	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl
2101 30 11	6,3 %	2208 30 88	ECU 0,21/% vol/hl
2101 30 91	7,1 %	2208 40 10	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2102 10 10	6,1 %	2208 40 90	ECU 0,56/% vol/hl
2102 10 90	7,2 %	2208 50 11	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2102 20 11	2,5 %	2208 50 19	ECU 0,56/% vol/hl
2102 20 19	0 %	2208 50 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2102 20 90	0 %	2208 50 99	ECU 0,89/% vol/hl
2102 30 00	2,5 %	2208 60 11	ECU 0,73/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2103 10	3,6 %	2208 60 19	ECU 0,73/% vol/hl
2103 20	4,9 %	2208 60 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2103 30 90	5,3 %	2208 60 99	ECU 0,89/% vol/hl
2103 90 90	4,1 %	2208 70 10	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2104 10	5,7 %	2208 70 90	ECU 0,89/% vol/hl
2104 20	7,1 %	2208 90 11	ECU 0,56/% vol/hl + ECU 2,87/hl
2106 10 20	6,7 %	2208 90 19	ECU 0,56/% vol/hl
2106 90 20	15,58 % MIN ECU 0,89/% vol/hl	2208 90 33	ECU 0,63/% vol/hl + ECU 2,45/hl
2106 90 92	3,6 %	2208 90 38	ECU 0,73/% vol/hl
2202 90 10	3,6 %	2208 90 41	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2203	4,4 %	2208 90 45	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,90/hl
2208 20 12	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 48	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,90/hl
2208 20 14	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 52	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 26	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 57	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 27	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 69	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 29	ECU 0,77/% vol/hl + ECU 4,9/hl	2208 90 71	ECU 0,77/% vol/hl
2208 20 40	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 74	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 62	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 78	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 64	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 91	ECU 0,89/% vol/hl + ECU 5,74/hl
2208 20 86	ECU 0,77/% vol/hl	2208 90 99	ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 87	ECU 0,77/% vol/hl	3302 10 10	15,58 % MIN ECU 0,89/% vol/hl
2208 20 89	ECU 0,77/% vol/hl	3302 10 21	3,6 %
2208 30 11	ECU 0,05/% vol/hl + ECU 0,50/hl		
2208 30 19	ECU 0,05/% vol/hl		
2208 30 32	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl		
2208 30 38	ECU 0,21/% vol/hl		
2208 30 52	ECU 0,21/% vol/hl + ECU 1,47/hl		
2208 30 58	ECU 0,21/% vol/hl		

RUMANÍA / RUMÆNIEN / RUMÄNIEN / POYMANIA / ROMANIA / ROUMANIE /
ROMANIA / ROEMENIË / ROMÉNIA / ROMANIA / RUMÄNIEN

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull	Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
0505	0 %	2101 20 92	0 %
1302 12 00	0 %	2101 30 11	6,3 %
1302 13 00	0 %	2101 30 91	7,1 %
1302 14 00	0 %	2102 10 10	6,1 %
1302 19 05	0 %	2102 10 90	7,2 %
1302 19 30	0 %	2102 20 11	2,5 %
1302 19 91	0 %	2102 30 00	2,5 %
1302 20 10	19,2 %	2103 10	3,6 %
1302 20 90	11,2 %	2103 20	4,9 %
1302 31 00	0 %	2103 30 90	5,3 %
1505 10 00	3,2 %	2103 90 90	4,1 %
1505 90 00	0 %	2104 10	5,7 %
1521 10 10	0 %	2104 20	7,1 %
1521 10 90	0 %	2106 10 20	6,7 %
1521 90 10	0 %	2106 90 92	3,6 %
1521 90 91	0 %	2201	0 %
1521 90 99	2,5 %	2202 10	0 %
1521 00 10	3,8 %	2202 90 10 (codice Taric 10/80)	0 %
1704 90 10	7,4 %	2202 90 10 (codice Taric 90/80)	4,9 %
1803	0 %	3302 10 21	3,6 %
1804 00 00	0 %	3505 10 50	0 %
1805 00 00	0 %	3823 11	5,1 %
1806 10 15	0 %	3823 12	0 %
1901 90 99 (codice Taric 21/80, 51/80, 91/80)	0 %	3823 13	2,9 %
2008 11 10	6,7 %	3823 19 10	2,9 %
2008 91 00	5,3 %	3823 19 30	2,9 %
2101 12 92	0 %	3823 19 90	2,9 %
2101 20 20	3,3 %	3823 70 00	3,1 %

REPÚBLICA DE BULGARIA / REPUBLIKKEN BULGARIEN / REPUBLIK BULGARIEN /
 ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ ΤΗΣ ΒΟΥΛΓΑΡΙΑΣ / REPUBLIC OF BULGARIA / RÉPUBLIQUE DE
 BULGARIE / REPUBBLICA DI BULGARIA / REPUBLIEK BULGARIJE / REPÚBLICA DA
 BULGÁRIA / BULGARIAN TASAVALTA / REPUBLIKEN BULGARIEN

Código NC / KN-kode / KN-Code / Κωδικός ΣΟ / CN code / Code NC / Codice NC / GN-code / Código NC / CN-koodi / KN-kod	Derecho / Told / Zoll / Δασμός / Duty / Droit / Dazio / Invoerrecht / Direito / Tullit / Tull
1302 13 00	2,4 %
1302 20 10	8,0 %
1302 20 90	5,9 %
1704 90 10	7,4 %
2008 11 10	6,7 %
2008 91 00	5,3 %
2101 11 11	4,8 %
2101 11 19	4,8 %
2101 12 92	6,3 %
2101 20 20	3,3 %
2101 20 92	0 %
2101 30 11	6,3 %
2101 30 91	7,1 %
2102 10 10	6,1 %
2102 10 90	4,9 %
2102 20 11	2,5 %
2102 20 19	3,3 %
2102 20 90	0 %
2102 30 00	2,5 %
2103 10	3,6 %
2103 20	4,9 %
2103 30 90	5,3 %
2103 90 90	4,1 %
2104 10	5,7 %
2104 20	7,1 %
2106 10 20	6,7 %
2106 90 92	3,6 %
2202 10	2,5 %
2202 90 10	4,9 %
2203	4,4 %
2205 10 10	6,6 % ECU/hl
2205 90 10	4,1 % ECU/hl
3301 90 21	2,4 %
3302 10 21	3,6 %